



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NOTA TÉCNICA nº 23/2024 DIAF/SAS/SES/SC

Assunto: Atualização de Documentos de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e ampliação da disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVIII - Título IV - Trata das regras de Financiamento e Execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, no âmbito do SUS; Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V - Capítulos II e III - Trata do Financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 14, de 21 de outubro de 2024, que inclui procedimentos e altera atributos de procedimentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 18, de 29 de novembro de 2024, que exclui e inclui procedimentos e altera atributos de procedimentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 8, de 12 de setembro de 2024, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Esclerose Múltipla;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 9, de 12 de setembro de 2024, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Retocolite Ulcerativa;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIES/MS nº 21, de 01 de novembro de 2023, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Lúpus Eritematoso Sistêmico;

DIAF/GETAF/GEAAF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 27, de 26 de novembro de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Anemia Hemolítica Autoimune;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 11, de 16 de setembro de 2024, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas das Estratégias para Atenuar a Progressão da Doença Renal Crônica;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 10, de 13 de setembro de 2024, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida;

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº 4, de 22 de junho de 2017, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Gaucher;

Considerando a Portaria Conjunta nº 18, de 14 de outubro de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Psoríase;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 34, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dermatite Atópica;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 12, de 13 de junho de 2022, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas das Ictioses Hereditárias;

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 1, de 1º de janeiro de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Imunossupressão em Transplante Renal;

Informamos:

No mês de setembro de 2024 foi publicada a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 11, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas das Estratégias para Atenuar a Progressão da Doença Renal. O referido PCDT preconiza o tratamento medicamentoso para Atenuar a Progressão da Doença Renal para as CID-10 N18.2, N18.3, N18.4 e N18.5 com o medicamento Dapagliflozina 10 mg na apresentação de comprimido. Este medicamento integra o grupo 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), sendo de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados a aquisição, programação, armazenamento e distribuição aos Municípios para a dispensação.

No mesmo mês houve a publicação da Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 10, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida. Dentre as alterações realizadas no referido PCDT houve a incorporação do medicamento Dapagliflozina 10 mg para pacientes adultos com fração de ejeção reduzida menor que 40% e que pertencem à classe funcional NYHA II a IV.

DIAF/GETAF/GEAAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Desta forma, a Dapagliflozina será distribuída por meio do CEA/SC para o tratamento dos pacientes com **Diabete Melito Tipo II, Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida e Doença Renal Crônica**, desde que o paciente atenda os critérios de inclusão preconizados no PCDT, sendo que a idade mínima de acesso a este medicamento deve ser observada no momento da solicitação conforme descrito a seguir:

- **Diabete Melito Tipo II:** idade mínima 40 anos;
- **Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida:** idade mínima 18 anos;
- **Estratégias para Atenuar a Progressão da Doença Renal:** idade mínima 18 anos.

A idade mínima deve ser considerada com atenção no momento do cadastro no SISMEDEX, conforme determinação de cada PCDT. Pois no sistema constará sempre a idade de 18 anos.

Diante do exposto, divulgamos os documentos para solicitação do medicamento Dapagliflozina para Doença Renal Crônica:

- **Estratégias para Atenuar a Progressão da Doença Renal:** foram publicados no sítio eletrônico da SES o Resumo e o Formulário Médico Obrigatório. Foram disponibilizados também a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 11, de 16 de setembro de 2024 e o Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER).

Foram atualizados os documentos das patologias no que cabe:

- **Esclerose Múltipla:** foi revisado e atualizado o Resumo e Formulário Médico;
- **Retocolite Ulcerativa:** foi revisado e atualizado o Resumo e Formulário Médico;
- **Psoríase:** foi revisado e atualizado o Resumo;
- **Dermatite Atópica:** foi revisado e atualizado o Resumo;
- **Ictioses Hereditárias:** foi revisado e atualizado o Resumo;
- **Pitíriase Rubra Pilar:** foi revisado e atualizado o Resumo;
- **Outras Malformações Congênitas Específicas da Pele:** foi revisado e atualizado o Resumo;
- **Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida:** foi revisado e atualizado o Resumo e Formulário Médico;
- **Anemia Hemolítica Autoimune:** foi revisado e atualizado o Resumo e Formulário Médico;
- **Doença de Gaucher:** foi revisado e atualizado o Resumo;
- **Imunossupressão em Transplante Renal:** foi revisado e atualizado o Resumo;

DIAF/GETAF/GEAAF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- **Hipertensão Arterial Pulmonar:** foi revisado e atualizado o Resumo;
- **Termo de Consentimento para Medicamentos Imunobiológicos:** foi revisado e atualizado;
- **Declaração Médica para Solicitação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica Sujeitos a Controle Especial (listas C1 e C5):** foi revisado e atualizado.

Os medicamentos **Cladribina oral** e **Mesalazina sachê** já estão disponíveis para cadastro da solicitação no SISMEDEX, sendo que ambos os medicamentos estão em fase de aquisição pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina respectivamente.

Desabastecimento de Ambrisentana 5mg:

Informamos ainda, que recebemos um comunicado por parte do fabricante GSK sobre a descontinuação temporária do medicamento **Ambrisentana 5 mg** (Volibris®) utilizado no tratamento da Hipertensão Arterial Pulmonar (HAP). Os pacientes em uso desta apresentação deverão ser orientados a procurar seus médicos para a substituição por outra opção terapêutica. A dispensação nas UAFs deve ocorrer até o final dos estoques. O medicamento Ambrisentana 5 mg ficará indisponível para a solicitação, até nova orientação. Os processos que encontram-se em Avaliação Central serão devolvidos.

Os Resumos dos PCDTs e demais documentos relacionados ao CEAF estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde: www.saude.sc.gov.br → Protocolos Clínicos → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários.

As Unidades de Assistência Farmacêutica terão **prazo de 30 dias** a partir da divulgação desta Nota Técnica para adaptação às modificações dos documentos técnicos.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Maria Teresa Bertoldi Agostini

Diretora de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Lia Quaresma Coimbra

Gerente Técnica de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Maiele da Silva Boller

Gerente Administrativa da Assistência Farmacêutica

DIAF/GETAF/GEAAF